

## EDITAL PIBEX/PROEC – 001/2022 - UENP

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX) DA UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 029/2011 - CEPE/UENP, a Resolução 003/2019, que regulamentam o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) na UENP, e a Chamada Pública 07/2022 Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da Fundação Araucária- PIBEX

#### **Torna público:**

O Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às bolsas de extensão na vigência 2021-2022, conforme o seguinte cronograma:

<b>DATAS</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
18/04/2022	Publicação do Edital	PROEC/COEX
18/04 a 09/05	Inscrição, envio da proposta, currículo lattes e tabela de produção via Formulário Eletrônico	Coordenador da proposta
11/05	Publicação do Edital de homologação das inscrições	PROEC/COEX
Até às 12h do dia 13/05	Recurso ao edital de homologação das inscrições	Coordenador da proposta
A partir de 20/06	Publicação do edital de resultado das avaliações das propostas	PROEC/COEX
20/06	Sorteio dos candidatos que enviarão por e-mail os comprovantes curriculares	PROEC/COEX
23/06	Último prazo para envio por e-mail dos comprovantes curriculares dos candidatos sorteados	Coordenador da proposta
27 e 28/06	COEX analisa o currículo lattes e a Tabelas de Produção e classifica os orientadores de projetos/programas inscritos	COEX
29/06	Publicação do resultado do processo de classificação dos orientadores	PROEC/COEX
Até às 17h do dia 01/07	Recurso ao Edital de Classificação dos orientadores	Coordenador da proposta
A partir do dia 04/07	Resultado final da classificação dos orientadores de projetos/programas de extensão.	PROEC/COEX
A definir	Divulgação do número de bolsas concedidas pela Fundação Araucária à UENP, e Distribuição das bolsas aos orientadores classificados	PROEC/COEX
A definir	Indicação e envio ao COEX dos documentos do bolsista selecionado pelo orientador para implantação de bolsa	PROEC/COEX

## **1. DA FINALIDADE DO PIBEX**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária, tem por finalidade a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PIBEX**

**2.1.** Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária, estimulando o pensamento crítico - extensionista e proporcionando incentivos à prática profissional, contribuindo para a formação social.

**2.2.** Fomentar docentes a participarem de atividades extensionistas, visando a socialização do conhecimento.

**2.3.** Possibilitar aos bolsistas novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural e artístico do Estado do Paraná e do País.

**2.4.** Oportunizar ao bolsista a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão.

**2.5.** Contribuir com a formação acadêmica a partir das ações de extensão.

## **3. DOS REQUISITOS DO DOCENTE CANDIDATO A ORIENTADOR PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL PIBEX**

**3.1.** Pertencer ao quadro de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais e possuir titulação mínima de **mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC.

**3.2.** Docentes contratados pelo regime CRES (Contrato em Regime Especial) que queiram participar como orientador do PIBEX, deverão ter seu contrato assinado em 2022.

**3.3.** Não possuir pendências junto à PROEC, independentemente do período de execução da ação.

**3.4.** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

**3.5.** Escolher o(s) acadêmico(s) para bolsista(s) do programa, com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas.

**3.6.** Adotar, quando preciso, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas.

**3.7.** Não estar afastado integralmente, durante o período de vigência da bolsa, por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto no caso de licença maternidade.

**3.8.** A docente com afastamento por licença maternidade, ou docente liberado parcialmente para cursar doutorado ou pós-doutorado, poderá manter a orientação existente em curso no PIBEX.

**3.9.** Em caso de afastamento por licença maternidade é necessário que a orientadora designe um coorientador elegível, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso disponível na página da PROEC. O coorientador deve estar cadastrado como membro da equipe do referido projeto/programa de extensão.

**3.10.** Mesmo com a designação de um coorientador, a orientadora permanece obrigada à formalização de documentos junto aos órgãos de fomento.

- 3.11.** Apresentar proposta de trabalho de extensão vinculada, preferencialmente, a um projeto/programa de extensão já REGISTRADO pela PROEC em que figure como coordenador ou colaborador, desde que a proposta tenha os mesmos objetivos e público alvo do projeto/programa já registrado.
- 3.12.** A proposta de trabalho de extensão e o projeto/programa CADASTRADO/REGISTRADO no SECAPEE ao qual ela se vincula devem, obrigatoriamente, pertencer à mesma área temática da extensão.
- 3.13.** No caso de projeto/programa novo, o mesmo deverá estar CADASTRADO no SECAPEE com status “Aguardando Registro” até a data limite de inscrição, e registrado pela PROEC até 30 (trinta) dias após o início da vigência da bolsa.
- 3.14.** Poderão concorrer à bolsa os docentes com projetos/programas de extensão com vigência mínima até novembro de 2023, ou com possibilidade de renovação até a data citada.
- 3.15.** Em caso de renovação, que trata o item 3.14, o docente orientador deve protocolar o pedido, no mínimo, 30 dias antes do término do cronograma original do programa/projeto de extensão, sob pena de cancelamento.
- 3.16.** Apresentar, como orientador, **apenas uma proposta** no edital PIBEX 2022.

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 4.1.** Realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases das ações extensionistas, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão.
- 4.2.** Integrar o projeto/programa de extensão regularmente cadastrado e registrado no sistema vigente.
- 4.3.** Manter projeto ativo durante todo período de vigência da bolsa.
- 4.4.** Comunicar formalmente ao COEX, no e-mail [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao próprio orientador; especialmente afastamento do orientador.
- 4.5.** Comunicar formalmente ao COEX, no e-mail [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br), sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar ou trancamento de matrícula.
- 4.6.** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 4.7.** Responsabilizar-se, em conjunto com seu orientando, pela apresentação dos resultados obtidos durante a execução do projeto no Evento Institucional Anual da UENP.
- 4.8.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 4.9.** Participar do Evento Institucional Anual da UENP e das sessões em que o(s) bolsista(s) estará(ão) apresentando trabalho, sendo que, caso não possa comparecer ao evento, deverá apresentar antecipadamente justificativa, por e-mail [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br) ao COEX, e notificar a presença de um representante, sob pena de inadimplência e impedimento do docente de participar do edital PIBEX do ano subsequente.

- 4.10. Participar como comissão e banca avaliadora nas apresentações de trabalho durante o evento institucional anual da UENP.
- 4.11. Solicitar, imediatamente, por e-mail, ([comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br)), o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de desistência ou abandono do projeto de extensão, desligamento, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa de qualquer Instituição ou Órgão de fomento, doença ou outras razões que justifiquem a decisão.
- 4.12. Em caso de solicitação de substituição de aluno bolsista, o orientador poderá fazê-lo apenas por duas (2) vezes.
- 4.13. Responsabilizar-se pela designação de coorientação nos casos previstos neste regulamento.
- 4.14. Responsabilizar-se pela submissão do projeto aos Comitês de Ética em Pesquisa, quando for o caso (CEP e CEUA).
- 4.15. Atender, durante toda a vigência do projeto, todos os requisitos exigidos para a inscrição.
- 4.16. São também compromissos dos coorientadores, designados nos casos previstos neste edital, aqueles apresentados nos itens, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10.
- 4.17. Responsabilizar-se pelo registro do projeto na PROEC, até 30 (trinta) dias após o início da vigência da bolsa.
- 4.18. Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária PIBEX 2022, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área.
- 4.19. O orientador deverá divulgar o projeto em diferentes mídias.
- 4.20. O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desqualificação do candidato a orientador, ou do coorientador, no período de vigência da bolsa e/ou no período subsequente.
- 4.21. Assinar o Termo de Compromisso quando solicitado.

## **5. DOS REQUISITOS DO DISCENTE**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UENP, em todo o período de vigência da bolsa, não podendo estar matriculado no último ano do curso.
- 5.2. Não estar inadimplente com a PROEC.
- 5.3. Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq.
- 5.4. Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do projeto de Extensão, inclusive nos períodos de férias letivas.
- 5.5. Não possuir vínculo empregatício, não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsa.
- 5.6. Não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 5.7. Ser indicado pelo docente candidato a orientador.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBEX**

- 6.1. Possuir frequência escolar maior que 75% (setenta e cinco) por cento.
- 6.2. Tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.
- 6.3. Encontrar-se regularmente com o orientador e/ou coorientador para receber orientação sobre as ações de extensão, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão.

- 6.4. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 6.5. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 6.6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, inclusive no período de férias letivas.
- 6.7. Apresentar trabalho com os resultados no Evento Institucional Anual da UENP. No caso de programas/projetos com 2 (dois) bolsistas, ambos deverão realizar a apresentação, podendo ser apresentado um único trabalho pelos dois bolsistas, ou, um trabalho para cada.
- 6.8. Participar, quando solicitado, como monitor(a) no Evento Institucional Anual da UENP.
- 6.9. Em caso de impedimento na participação no Evento Institucional Anual da UENP, a impossibilidade deverá ser comunicada antecipadamente, mediante justificativa formal ao COEX, sendo que, o bolsista deverá realizar apresentação no evento subsequente, sob pena de tornar-se inadimplente com a PROEC e com a Fundação Araucária.
- 6.10. Casos de ausência sem justificativa, justificativa não aceita pelo COEX ou não apresentação em outro evento, acarretarão inadimplência para o discente.
- 6.11. É vedada a apresentação do trabalho pelo orientador ou por outro membro não bolsista do programa/projeto.
- 6.12. Enviar até o dia 15 de cada mês o recibo físico ao COEX/PROEC/REITORIA/UENP, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo orientador.
- 6.13. O recibo deverá fazer referência ao mês de pagamento e estar datado do **último dia útil de cada mês**. Nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro, o recibo deve ser enviado até data estipulada, anteriormente, pela PROAF e comunicada pelo COEX. O modelo do recibo está disponível na página <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibex>
- 6.14. A falta de 02 (dois) recibos consecutivos causará o cancelamento da bolsa, por caracterizar desistência não notificada ao COEX.
- 6.15. Manter ativa conta corrente no Banco do Brasil, com a possibilidade de recebimento por depósito em cheque.
- 6.16. Devolver ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX-UENP), em valores atualizados, após análise e deliberação do COEX, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução 003/2019 PIBEX-UENP não sejam cumpridos.
- 6.17. Acessar com frequência a área restrita do PIBEX na página da PROEC da UENP, onde são disponibilizados editais, avisos e modelos de documentos como recibos e requerimento de substituição de bolsistas, bem como a caixa de correio eletrônico informada no ato da inscrição.
- 6.18. Assinar o Termo de Compromisso, quando solicitado.

## **7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO DE EXTENSÃO**

- 7.1. A proposta de trabalho de ação de extensão deve seguir o disposto na resolução 029/2011 CEPE/UENP.
- 7.2. A proposta deve ser destinada à comunidade externa à UENP, em consonância com as políticas voltadas para áreas prioritárias.
- 7.3. Não serão apreciadas propostas exclusivamente de cursos, eventos ou prestação de serviços.
- 7.4. Antes de preencher os formulários eletrônicos, verifique, ao final do edital, os anexos para ciência.

## 8. DAS INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**8.1.** Preenchimento dos formulários eletrônicos até as **23 horas e 59 minutos de 09 de maio de 2022:**

8.1.1. Formulário da Proposta de Trabalho de Projeto/Programa de Extensão (Anexo I) [acesse aqui](#)

8.1.2. Formulário de Indicadores de Produção (Anexo II) [acesse aqui](#)

**8.2.** Após o preenchimento dos formulários acima descritos, o docente deverá fazer upload do currículo Lattes, em formato PDF, atualizado até a data da inscrição. O candidato a orientador deverá **destacar, no currículo lattes, sob pena de desclassificação, os itens dos indicadores de produção a serem pontuados.**

**8.3.** Somente será possível a visualização e o preenchimento dos formulários virtuais, por meio de login por conta de e-mail @uenp.edu.br. O login deve ser realizado via conta de e-mail do docente candidato a orientador.

**8.4.** Não nos responsabilizamos por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**8.5.** O docente candidato a orientador deverá encaminhar apenas **01 (uma)** proposta de trabalho, no caso de envio de mais de uma, será considerada a última.

**8.6.** A inscrição da proposta deve ser realizada em uma das áreas temáticas da extensão escolhida. A saber: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

**8.7.** Após o prazo de inscrição, será realizada a conferência de documentação e dos requisitos do candidato a orientador, antes do processo de avaliação da proposta por pareceristas *ad hoc*.

**8.8.** Será publicado o edital de homologação das inscrições a partir do dia **11 de maio**.

**8.9.** Não serão homologadas as inscrições que não atenderem os procedimentos descritos nos itens 3 e 8.

**8.10.** Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições, **até as 12h do dia 13 de maio**, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao COEX, no e-mail, [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br).

**8.11.** A indicação do(s) bolsista(s) será informada pelo docente orientador em período a ser publicado via Edital pela PROEC, de acordo com o calendário da agência de fomento, com a descrição da devida documentação necessária.

## 9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### 9.1. Da avaliação da proposta

9.1.1 Após a homologação das inscrições, as propostas, sem identificação do proponente, serão enviadas pelo COEX a dois pareceristas externos à UENP, os quais farão a análise, de acordo com o Anexo III deste Edital.

9.1.2 Caberá aos pareceristas a análise da proposta em duas fases:

I - 1ª Fase: Eliminatória (enquadramento da proposta enquanto projeto/programa de extensão).

II - 2ª Fase: Análise do mérito da proposta, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo III, cuja nota máxima será de 100 pontos.

9.1.3 A nota da proposta será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos pareceristas.

9.1.4 Caso a proposta receba avaliações dissonantes na 1ª fase (eliminatória), esta será enviada a um terceiro avaliador.

9.1.5 Caso a proposta receba notas discrepantes na 2ª fase (igual ou superior a 40 pontos), esta será enviada a um terceiro avaliador:

I- A nota da proposta será obtida por meio da média aritmética simples entre as duas notas que mais se aproximarem.

II- Caso a nota do terceiro avaliador for equidistante das notas atribuídas pelos outros dois avaliadores, a nota da proposta será a média aritmética das três notas atribuídas.

9.1.6 Não caberá recurso à avaliação dos pareceristas externos.

9.1.7 A partir das avaliações dos pareceristas externos, será publicado edital de resultado das avaliações das propostas, indicando as não qualificadas e as qualificadas com suas respectivas notas.

## **9.2 Da avaliação do currículo lattes**

9.2.1 No dia **20 de junho** serão sorteados três docentes para envio dos comprovantes curriculares que deverão ser enviados **para o e-mail [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br)** até o dia **23 de junho**.

9.2.2 O não envio do currículo lattes ou dos comprovantes curriculares pelos docentes sorteados, implicará na desclassificação do docente.

9.2.3 Caberá ao COEX e a PROEC analisar a pontuação apresentada pelos candidatos a orientador de projetos/programas de extensão, por meio da Tabela de Produção/Pontuação.

9.2.4 Será avaliado **o currículo lattes grifado nos itens a serem pontuados e a tabela de produção/pontuação (Anexo II)** nos dias **27 e 28 de junho**.

## **9.3 Da composição da nota final**

9.3.1 A composição da nota final será calculada mediante a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{7 (NP) + 3 (NC)}{10}$$

Onde:

NF= Nota Final;

NP= Nota da Proposta;

NC= Nota do Currículo.

## **9.4 Da classificação**

9.4.1 Será publicado o resultado do processo de classificação dos orientadores no dia **29 de junho**, considerando a maior nota final por área.

9.4.2 Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 3 do Anexo III, seguido do item 4 e 6 do mesmo Anexo.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR ÁREAS**

**10.1.** As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as áreas da extensão, a saber: Saúde, Educação, Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção e Trabalho, de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{NPQ \times NC}{NPT}$$

Onde:

NA = número de bolsas da área da extensão;

NPQ = número de propostas qualificadas da área;  
NPT = número de propostas qualificadas total da UENP;  
NC = número de cotas.

## 11. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

**11.1.** O número disponibilizado de bolsas estará condicionado ao resultado da chamada da Fundação Araucária, publicado em edital específico.

**11.2.** Se o número de bolsas for maior que o número de professores orientadores classificados, retorna-se ao segundo aluno do professor orientador com maior pontuação, independentemente da área, e assim sucessivamente.

## 12. DAS BOLSAS

**12.1.** O benefício da bolsa a que se refere este edital corresponde ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por até doze meses.

**12.2.** O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

**12.3.** É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

**12.4.** Todo pagamento de bolsas de extensão provenientes de recursos oriundos da Fundação Araucária, somente será feito por meio de preenchimento e envio do recibo, conforme modelo disponível em <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibex>

**12.5.** O preenchimento, a assinatura e o envio do recibo, são de responsabilidade do bolsista, que deverá colher a assinatura do orientador atestando a realização da atividade. O bolsista que deixar de enviar **02 (dois)** recibos consecutivos, terá sua bolsa cancelada por caracterizar desistência não notificada ao COEX.

**12.6.** O bolsista deverá responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do recibo para pagamento da bolsa. O recibo deverá fazer referência ao mês de pagamento da bolsa e estar datado do último dia útil de cada mês. O bolsista deverá enviar até o dia 15 de cada mês o recibo físico ao COEX/PROEC/REITORIA/UENP. Nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro, o recibo deve ser enviado até data estipulada, anteriormente, pela PROAF e comunicada pelo COEX.

**12.7.** Caberá à Coordenação do COEX, encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), para o devido pagamento.

**12.8.** A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

**12.9.** A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

## 13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

**13.1.** Para a substituição ou cancelamento da bolsa, deve-se observar:

a) a substituição de bolsista poderá ser solicitada, mediante justificativa, ao COEX, no e-mail, [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br), o qual informará ao orientador sobre a documentação necessária para substituição;

b) a substituição somente ocorrerá com antecedência de 04 (quatro) meses do encerramento da vigência da bolsa, sendo que, após esse prazo a cota referente à bolsa tornar-se-á ociosa;

c) os acadêmicos que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas, não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

d) o orientador poderá solicitar a substituição de aluno bolsista por apenas duas (2) vezes.

**13.2.** O orientador poderá solicitar o cancelamento do projeto, desde que, com a ciência do bolsista, a qualquer momento, ou nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do curso ou da bolsa, trancar matrícula, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos justificados, sendo que, o pedido terá sua definição subordinada à análise pelo COEX.

**13.3.** Durante a vigência da Bolsa, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada, respeitadas as exigências estabelecidas neste Edital, deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos, respeitadas as seguintes condições:

a) prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no mesmo projeto/programa de extensão;

b) na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no mesmo projeto/programa de extensão;

c) a indicação de estudante de graduação está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste Edital.

**13.4.** O cancelamento do projeto de extensão não desonera o orientador ou o discente das obrigações de entrega de relatórios, e apresentação dos resultados no Evento Institucional da UENP, independente do período executado.

**13.5.** Caso o cancelamento seja feito com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término do projeto, a cota da bolsa é transferida para outro docente da mesma área de conhecimento, respeitando a ordem de classificação publicada em edital específico e, caso não haja interessados na área, a cota é transferida para a área de maior demanda de projetos.

**13.6.** Coorientação não se configura como substituição de orientador.

**13.7.** O não atendimento das condições estabelecidas implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

## **14. DO IMPEDIMENTO DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR**

**14.1.** Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do bolsista indicado, sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente atribuída ao próximo orientador classificado na área constante do edital de resultado do processo de seleção. Neste caso, o orientador deverá entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento de execução da proposta <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibex>

**14.2.** O próximo orientador classificado será comunicado pelo COEX, que informará sobre a documentação que deverá providenciar para a atribuição da bolsa.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO

**15.1.** O bolsista deverá providenciar, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao 6º mês de vigência da bolsa, a entrega do Relatório Parcial (<https://uenp.edu.br/doc-proec/pibex>), o qual deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico do orientador, ou do coorientador, para o e-mail, [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br), no prazo acima citado.

**15.2.** A ausência do Relatório Parcial, no prazo estabelecido neste item, implicará no cancelamento da bolsa.

**15.3.** O Relatório Final (<https://uenp.edu.br/doc-proec/pibex>), referente à vigência da bolsa prevista neste Edital, deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do orientador ou do docente responsável pela orientação do bolsista, para o e-mail: [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br), até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento da bolsa e deverá vir acompanhado do certificado de apresentação do trabalho em Evento Institucional Anual da UENP.

**15.4.** Após aprovação do relatório final referente à bolsa PIBEX, será disponibilizado certificado ao orientador e bolsista na página da UENP.

**15.5.** Somente terão direito aos certificados o orientador e bolsista que cumprirem no mínimo 04 (quatro) meses de efetivo desenvolvimento do projeto/programa de extensão.

**15.6.** A não entrega ou não aprovação dos relatórios da bolsa PIBEX exclui o docente orientador e o discente do processo de seleção subsequente.

**15.7.** O relatório parcial ou final referente à vigência da bolsa PIBEX, não substitui a necessidade do envio de prestação de contas no SECAPEE pelo coordenador do projeto/programa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: [comite.extensao@uenp.edu.br](mailto:comite.extensao@uenp.edu.br).

**16.2.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo COEX.

**16.3.** É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROEC e o COEX não se responsabilizam pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

Jacarezinho, 18 de abril de 2022.

**Prof<sup>a</sup>. Dra. Simone C. Castanho S. de Melo**  
Pró-reitora de Extensão e Cultura  
*Original Assinado*

**Prof. Dr. Flávio Haragushiku Otomura**  
Coordenador do Comitê de Iniciação à Extensão  
*Original Assinado*

<p>FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná</p> <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR</p>	<b>EDITAL PIBEX/PROEC - 001/2022</b> <b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA</b> <b>ANEXO I</b> <b>PROPOSTA DE TRABALHO DE PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO</b>	<p>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA <b>proec</b> UENP</p>
---	---	---

<b>1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO</b>
1.1 TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA DO ORIENTADOR: _____
1.2 NÚMERO DO SECAPEE: _____
1.3 ÁREA TEMÁTICA ( ) Comunicação; ( ) Cultura; ( ) Direitos Humanos e Justiça; ( ) Educação; ( ) Meio Ambiente; ( ) Saúde; ( ) Tecnologia e Produção; ( ) Trabalho;
1.4 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) que a proposta atende: ( ) Erradicação da pobreza; ( ) Fome Zero e Agricultura Sustentável; ( ) Saúde e Bem-estar; ( ) Educação de Qualidade; ( ) Igualdade de Gênero; ( ) Água Potável e Saneamento; ( ) Energia limpa e acessível; ( ) Trabalho decente e Crescimento econômico; ( ) Indústria, Inovação e Infraestrutura; ( ) Redução das desigualdades; ( ) Cidades e Comunidades Sustentáveis; ( ) Consumo e Produção Responsáveis; ( ) Ação contra a mudança global do clima; ( ) Vida na água; ( ) Vida terrestre; ( ) Paz, Justiça e Instituições eficazes; ( ) Parcerias e Meios de implementação Justificativa: _____
1.5 ÁREAS PRIORITÁRIAS CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2020-2022 Agricultura e Agronegócio ( ) Biotecnologia e Saúde ( ) Energias Sustentáveis ( ) Cidades Inteligentes e Sociedade ( ) Educação e Economia ( )
<b>2- DADOS DO ORIENTADOR:</b>
2.1 Nome completo (seu nome não será repassado ao avaliador ad hoc): 2.2 CPF: 2.3 Campus/Centro/Curso:
<b>3 - PROPOSTA DE TRABALHO –</b>
3.1 RESUMO: (Máximo de 15 linhas ou 1230 caracteres)
3.1.1 Palavras chave (Palavras representativas ao projeto, organizadas em ordem alfabética e separadas por ponto e vírgula. Entre 3 e 5 palavras)
3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA(S): (até 20 linhas ou 1800 caracteres)
3.3 OBJETIVOS(S): (até 10 linhas ou 815 caracteres)
3.4 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto e Coerência do tempo disponível com o cronograma de execução)
3.5 PÚBLICO ALVO (Caracterizar a população envolvida, por exemplo: profissionais da saúde; estudantes do ensino médio; professores do ensino médio, etc)

**3.5.1 NÚMERO DE PARTICIPANTES** (Quantidade exata ou estimada de pessoas da comunidade externa que participarão ativamente da ação ou que serão diretamente beneficiadas por ela).

**3.6 LISTAR O(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELO PROJETO:**

**3.7 RESULTADOS ESPERADOS** (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Descrição dos possíveis resultados através da demonstração de número de ações)

**3.8 IMPACTO DA AÇÃO**

**3.8.1 IMPACTO INTERNO** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Quando o projeto de extensão tem potencial de impacto nas atividades de ensino e formação do estudante; propõe a interação com outros cursos, propõe a interação com outros centros da UENP, contempla a participação de alunos voluntários).

**3.8.2 IMPACTO EXTERNO** – (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Parcerias com outras instituições; segmentos sociais envolvidos, parcerias com pessoas externas à universidade, possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, etc.)

**3.9 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO** – (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Evidenciar qual(is) meio(s) o projeto terá sua divulgação: TV, Rádio, Jornal Impresso, Mídias Sociais, Cartazes, Panfletos, Faixas, Banners)

**3.10 GERAÇÃO DE PRODUTOS ACADÊMICOS** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Evidenciar quais produtos acadêmicos estão previstos com o projeto: livros, artigos, manual, cartilha, apresentação de trabalhos em eventos, produção e circulação artístico-cultural (espetáculos, exposições, mostras, festivais), cursos, eventos, assessorias)

**3.11 AVALIAÇÃO DA AÇÃO** (Indicar os mecanismos de avaliação do Projeto. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades, tanto pelo público participante quanto pela equipe executora)

**3.11.1 AVALIAÇÃO PELO PÚBLICO PARTICIPANTE** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Descrever como a ação será avaliada pelo público participante da ação, especificando a maneira e instrumentos avaliativos que serão utilizados para a sistemática de avaliação)

**3.11.2 AVALIAÇÃO PELA EQUIPE EXECUTORA** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Descrever como a ação será avaliada pelos membros da equipe de execução, especificando a maneira e instrumentos avaliativos que serão utilizados para a sistemática de avaliação)

**3.12 REFERÊNCIAS** (normas da ABNT em vigor): (máximo 7 referências ou 1800 caracteres)

**4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:** citar as atividades correspondentes, por trimestre, ao desenvolvimento do projeto de acordo com o período da vigência da bolsa PIBEX (01/11/2022 a 31/10/2023).

Exemplo:

1 - Atividade(s) no 1º trimestre (descrever)

2- Atividade(s) no 2º trimestre (descrever)

3 - Atividade(s) no 3º trimestre (descrever)

4 - Atividade(s) no 4º trimestre (descrever)

	<p><b>EDITAL PIBEX/PROEC - 001/2022</b></p> <p><b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA</b></p> <p><b>ANEXO II</b></p> <p><b>TABELA DE PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO</b></p>	
--	---	--

**INDICADORES DA PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR DO PROJETO/PROGRAMA**  
**CONSIDERAR AS ATIVIDADES DESDE 2019.**

Obs: Excepcionalizadas docentes em licença maternidade, desde 2018.

É imprescindível seguir os itens abaixo:

- a- QUANTIFICAR AS INFORMAÇÕES;**
- b- CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO NO ITEM OU SUB ITEM, QUANDO FOR O CASO;**
- c- GRIFAR NO CURRÍCULO LATTES O QUE ESTÁ SENDO PONTUADO;**
- d- FAZER UPLOAD DO CURRÍCULO LATTES;**

Docente: \_\_\_\_\_

Área temática da inscrição (mesma área informada no projeto/programa de extensão cadastrado e/ou registrado no SECAPEE): \_\_\_\_\_

ITENS	PESO
<b>1. Projeto ou Programa de extensão registrado no SECAPEE, finalizado ou em execução (em execução há no mínimo 3 meses): (informar o número do SECAPEE dos projetos aqui pontuados ou número do registro administrativo*)</b>	
1.1) Coordenador de projeto/programa permanente:	30
1.1.1) número de registro no SECAPEE:	
1.2) Coordenador de projeto/programa (não contar permanente) ( <b>máximo de 5</b> )	10
1.2.1) número SECAPEE:	
1.2.2) número registro administrativo:	
1.3) Colaborador ( <b>máximo de 3</b> )	5
1.3.1) número SECAPEE:	
1.3.2) número registro administrativo:	
<b>2. Artigos publicados: (máximo de 5 no item) Obs.: Não serão considerados artigos aceitos para publicação.</b>	
2.1) Em revista de extensão	5
2.2) Em outros periódicos científicos	2
<b>3. Trabalhos apresentados em eventos: (máximo 05 trabalhos)</b>	2
<b>4. Produções técnicas ou artísticas: (máximo de 5 produções)</b>	
(Exemplos: vídeos, audio-visuais, manuais, apostilas, jornais, filmes, multimídia, criação, produção ou adição de sítios para Internet, apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais, projeto visual/gráfico em design, exposições de arte visual, coleção de design de moda, regência).	3

<b>5. Organização de Cursos ou Eventos: (máximo de 5 no item) (informar o número do SECAPEE dos cursos e eventos aqui pontuados)</b>	
5.1) Coordenador	3
5.1.1) número SECAPEE:	
5.1.2) número registro administrativo:	
5.2) Membro de comissão organizadora	1
5.2.1) número SECAPEE:	
5.2.2) número registro administrativo:	
<b>6. Orientações concluídas e aprovadas:(máximo de 5 no item)</b>	
6.1) Bolsista PIBEX , PIBIS-extensão e USF	3
6.2) Orientação de outra natureza (PIBIC, PIBIT, PIBID, TCC)	1
<b>7. Revisor ad hoc de trabalhos e projetos de extensão (máximo 3 avaliações)</b>	<b>2</b>

\* Registro administrativo conforme instrução de serviço nº 001/2017 PROEC/UENP - <https://uenp.edu.br/doc-proec/proec-instrucoes-de-servico>

	<p><b>EDITAL PIBEX/PROEC - 001/2022</b></p> <p><b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA</b></p> <p><b>ANEXO III</b></p> <p><b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS</b></p> <p><b>PIBEX/PROEC/UENP 2022</b></p> <p><b><u>USO EXCLUSIVO DO(A) AVALIADOR(A) AD HOC</u></b></p>	
--	--	--

**Código de Identificação da Proposta:**

1ª Fase - ELIMINATÓRIA		
<p>1- Caracterização do Projeto/Programa como extensão - Aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações que devem alcançar a comunidade externa, por meio da interação de conhecimentos articulados entre a comunidade acadêmica (docentes e discentes) e outros saberes da população (obs. propostas exclusivas de cursos, eventos e prestação de serviço não se configuram como programa/projeto de extensão)</p>		<p>Sim- Qualificada Não - Não Qualificada</p>
<p>2- A proposta envolve a participação efetiva da população externa?</p>		<p>Sim- Qualificada Não - Não Qualificada</p>
<p><b>A proposta que nos itens 1 ou 2 for considerada NÃO QUALIFICADA pelo avaliador, NÃO SEGUIRÁ para a segunda fase da avaliação, sendo considerada ELIMINADA.</b></p>		
Critério de Avaliação – 2ª Fase – CLASSIFICATÓRIA	Pontuação	
<p>3 – Indicadores de Impacto – INTERNO Quando a proposta de extensão tem potencial de impacto nas atividades de ensino e formação do estudante; propõe a interação com outros cursos; propõe a interação com outros centros da UENP; contempla a participação de alunos voluntários.</p>	<p>São indicadores de impacto interno: a) quando a proposta descreve como o estudante atuará na proposta de extensão b) participação de alunos voluntários; c) interação com outros cursos da UENP; d) interação com outros Centros de Estudos da UENP;</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores, Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador; Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>

<p>4 – Indicadores de Impacto - EXTERNO Parcerias com outras instituições; segmentos sociais envolvidos, parcerias com pessoas externas à universidade, possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>São indicadores de impacto externo: a) as parcerias com outras instituições; b) participação de colaborador externo c) possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; d) o atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores, Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>
<p>5- Divulgação das ações do projeto</p>	<p>São indicadores de divulgação do projeto: TV, Rádio, Jornal Impresso, Mídias Sociais, Cartazes, Panfletos, Faixas, Banners.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>
<p>6- Geração de produtos acadêmicos</p>	<p>São indicadores de produção: livros, artigos, manual, cartilha, apresentação de trabalhos em eventos, produção e circulação artístico-cultural (espetáculos, exposições, mostras, festivais), cursos, eventos, assessorias.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>
<p>7- Avaliação A avaliação é entendida como ferramenta de gestão que possibilita analisar em que medida as ações desenvolvidas estão sendo efetivas. Realizada de forma colaborativa, a avaliação permite acompanhar e aprimorar as ações desenvolvidas; construir metodologias; mensurar e comunicar resultados dos projetos em execução, corrigir rumos e planejar o futuro.</p>	<p>As duas formas de avaliação são: a) Avaliação pelo Público Participante; b) Avaliação pela equipe Executora.</p>	<p>Muito bom (10 pontos) para aqueles projetos que contemplem as duas formas de avaliação; Bom (5 pontos) para aqueles projetos que contemplem uma forma avaliação; Ruim (0 pontos) para aqueles projetos que não contemplem nenhuma forma de avaliação</p>
<p>8- Exequibilidade da Proposta Por exemplo, a exequibilidade é prejudicada, quando o docente envolve um número de horas incompatíveis com as atividades do projeto dentro da duração de 1 ano proposto pelo Edital. Ou quando os alunos ou a comunidade externa estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação do proponente, exceto</p>		<p>Muito Bom (10 pontos) para aqueles projetos totalmente exequíveis; Bom (5 pontos) para aqueles projetos parcialmente exequíveis;</p>

se houver meios de execução e acompanhamento (Ex. pessoas e veículos) disponibilizados para a equipe proponente de maneira a não comprometer as atividades.	Ruim (0 pontos) para aqueles projetos inexecutável
9 –Clareza e precisão dos objetivos	Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)
10–Clareza na metodologia para execução do projeto	Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)
TOTAL (inserir a somatória dos pontos)	

Insira os Apontamentos e as Justificativas das notas atribuídas

---



---



---



---